

na Administração Pública do SLU, definir sua composição, objetivos, princípios e atribuições.
Art. 2º A Comissão da A3P no SLU tem por objetivo geral a implementação sistematizada da gestão socioambiental no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana, visando estimular a adoção de critérios socioambientais de gestão a fim de minimizar o impacto de suas práticas administrativas e operacionais no meio ambiente e na sociedade.

Art. 3º A atuação desta Comissão tem como base os seguintes princípios:

- I - transversalidade e interdisciplinaridade;
- II - responsabilidade socioambiental;
- III - transparência;
- IV - democracia participativa;
- V - parceria e cooperação;
- VI - sensibilização para as questões socioambientais;
- VII - economia de recursos naturais e redução de gastos institucionais;
- VIII - redução dos impactos socioambientais negativos causados pela execução das atividades do dia a dia de trabalho;
- IX - revisão dos padrões de consumo institucionais e adoção de novos referenciais;
- X - qualidade de vida no ambiente de trabalho.

Art. 4º São atribuições da Comissão da A3P no SLU:

- I - propor, planejar, incentivar, implementar, coordenar e monitorar as ações no âmbito da A3P no SLU, segundo os temas norteadores indicados pelo Ministério do Meio Ambiente;
 - II - articular-se junto aos setores envolvidos para avaliar a viabilidade das ações propostas, estabelecendo responsabilidades e cronogramas de execução;
 - III - laborar seu plano de ação em conjunto com os setores envolvidos;
 - IV - apoiar, incentivar e acompanhar ou implementar as ações acordadas;
 - V - recomendar a instituição de procedimentos necessários à consecução de seus objetivos;
 - VI - manter intercâmbio com instituições que adotem práticas de responsabilidade socioambiental;
 - VII - dar publicidade e difundir internamente os documentos e as ações provenientes da A3P.
- Parágrafo único. As ações desenvolvidas nos âmbitos setoriais que envolvam, direta ou indiretamente, as atribuições elencadas neste artigo devem ser participadas à Comissão da A3P no SLU, para o alcance de seus objetivos.

Art. 5º O Plano de Ação da A3P no SLU poderá contemplar ações para:

- I - sensibilização sobre a questão socioambiental no ambiente de trabalho;
- II - desenvolvimento de uma cultura anti-desperdício e de utilização coerente dos recursos naturais e do patrimônio público;
- III - estímulo à inserção de critérios de sustentabilidade socioambiental nos processos de aquisição de bens e na contratação de serviços;
- IV - gestão adequada de resíduos, viabilizando a implantação da coleta seletiva e do reaproveitamento de materiais;
- V - qualidade de vida no ambiente de trabalho.

Art. 6º A Comissão da A3P no SLU será composta por 1 (um) servidor titular e 1 (um) suplente dos seguintes setores desta Autarquia: Assessoria de Comunicação, Diretoria de Modernização Tecnológica, Gerência de Serviços Gerais, Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, Gerência de Licitação e Contrato, Diretoria de Limpeza Urbana, Coordenação de Limpeza Urbana Sul, Coordenação de Limpeza Urbana Norte, Coordenação de Limpeza Urbana Leste, Coordenação de Limpeza Urbana Oeste e 3 (três) servidores da Gerência de Gestão Ambiental (sendo um o coordenador da Comissão e outro o suplente da Coordenação).

§ 1º Poderão ser indicados servidores lotados diretamente nas unidades citadas ou em suas unidades subordinadas.

§ 2º Os membros da Comissão da A3P deverão ter disponibilidade para reuniões ordinárias com periodicidade mensal, reuniões extraordinárias, quando necessário, e para executar os procedimentos necessários à implementação do plano de ação da A3P no SLU.

§ 2º Os membros de cada setor devem intermediar as relações entre a Comissão e seu respectivo setor.

§ 3º O exercício da função de membro da Comissão da A3P no SLU é de caráter honorífico, sendo serviço público relevante não remunerado.

§ 4º O mandato dos membros é de caráter permanente, permitindo-se substituições quando necessário.

§ 5º Os representantes de cada um dos setores relacionados no caput serão indicados pelas respectivas chefias, via memorando, à Diretoria-Geral e a designação será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 8º Os recursos orçamentários e financeiros necessários para as ações de responsabilidade da Comissão da A3P no SLU serão provenientes de Programa de Trabalho sob supervisão da Gerência de Gestão Ambiental ou de parcerias e convênios firmados com organizações governamentais e não-governamentais.

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições

regimentais e considerando o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante instituída pela Ordem de Serviço nº 43, de 22.09.2015 publicado no DODF nº 186 de 25.09.2015, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUÍS QUEIROZ ROSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 70, publicada DODF nº 190, de 1º de outubro de 2015, páginas 52, a contar do dia 1º de novembro de 2015, por mais 60 (sessenta) dias, relativa ao Processo Administrativo referente a incidência de Outorga Onerosa de Alteração de Uso –ONALT, dos imóveis situados nesta Administração, e, prestar informações ao Grupo de Trabalho e a Casa Civil, conforme Decreto nº 36.723, de 31 de agosto de 2015, processo nº 145.000.339/2015.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO VIANA ÁVILA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 23, publicada no DODF nº 215, de 10 de novembro de 2015, Seção II, página 14, ONDE SE LÊ: "...no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XLIII e XLVI, do artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993...", LEIA-SE: "...no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXII, do artigo 20, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.244/1994...".

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às nove horas do vigésimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – Segeth foi aberta a 12ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundurb, pelo Secretário de Estado, Thiago Teixeira de Andrade, na qualidade de Presidente do Conselho, e contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia: 1.1) Abertura dos Trabalhos; 1.2) Verificação do quorum; 1.3) Informes do Presidente; 1.4) Aprovação da ata da reunião anterior – 01/09/2015. 2) Itens para Deliberação: 2.1) Processo nº 390.000.211/2015, Demandante: Segeth, Assunto: Contratação de empresa para realização de eventos institucionais, Valor Estimado: R\$ 1.820.000,00, Relator: Febo Câmara – membro Suplente Representante da Segeth; 2.2) Ajuste no Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho para 2015. 3. Assuntos Gerais. 4. Encerramento. Item 1) Ordem do Dia, Subitem 1.1) Abertura dos Trabalhos: O Presidente Thiago Teixeira de Andrade, Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, saudou a todos os Conselheiros e Conselheiras, e deu por aberta a 12ª Reunião Extraordinária do Fundurb. Subitem 1.2) Verificação do quorum: confirmou-se a existência de quorum. Subitem 1.3) Informes do Presidente: Não houve assunto a ser tratado neste item. Subitem 1.4) Aprovação da ata da reunião anterior – 01/09/2015: A ata foi aprovada conforme apresentada. Em seguida, passou para o Item 2) Itens para Deliberação: 2.1) Processo nº 390.000.211/2015, Demandante: Segeth, Assunto: Contratação de empresa para realização de eventos institucionais, Valor Estimado: R\$ 1.820.000,00, Relator: Febo Câmara Gonçalves – Conselheiro Representante da Segeth. O relator fez uso da palavra para informar que a presente proposta trata de contratação de empresa especializada em organização, execução e acompanhamento de eventos a serem realizados no âmbito da Segeth durante o período de 2015/2016. Disse o relator que de acordo com a Instrução Processual, a pretendida contratação foi de iniciativa do Gabinete da Segeth, e se justifica pela necessidade de se ter uma empresa para prestar serviços de coordenação e execução dos eventos que darão suporte à realização das atividades institucionais mencionadas no processo. Informou, também, que após pesquisa de preço, visando apurar o valor médio praticado no mercado, foram consultados fornecedores e preços públicos, obtendo-se o valor estimado da contratação em R\$ 1.819.286,33. Destacou que a pretendida contratação se dará por meio de licitação de Unidade de Pregão Eletrônico a ser realizado no âmbito da Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Segeth. Diante do exposto, o relator considerou a justificativa constante do Termo de Referência e do Formulário de Demandas Espontâneas, assim como a necessidade de garantir o suporte operacional aos eventos realizados pela Segeth pertinente a contratação de empresa especializada em organização de eventos. Foi observado

que o contrato com mesmo objetivo encerrou em 1º julho de 2015, por haver problemas com quantitativos de demandas, influenciando no custo final do contrato. Esclareceu-se que o novo contrato tem previsão de doze meses, podendo ser renovado por até sessenta meses. Registrou-se, ainda, que o contrato anterior tinha um valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e o atual tem previsão de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). Em seguida passou para manifestação da Plenária: 1) A Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra falou da importância desse tipo de contrato na área de desenvolvimento urbano, e em seguida fez os seguintes questionamentos: i) Que tipo de empresa participará do certame; ii) Devem ser discriminados os serviços a serem realizados; iii) Qual a natureza do contrato (por hora ou por evento executado); iv) Quais eventos serão executados no contrato; v) Explicitar o termo 'trabalho social'; vi) Identificar no edital a tabela que foi consultada para elaboração do certame; vii) Apresentar parecer fundamentado pela Unidade Gestora do Fundo a respeito do valor do contrato; viii) Fundamentar melhor os relatos. Em seguida, o Presidente, esclareceu: i) A contratação será de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, para planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais no exercício de 2015/2016, para atender as necessidades da Secretaria, conforme especificação e quantidade relacionadas no Edital. Em seguida, o relator passou a discriminar cada item mencionado no Edital. ii) Sobre o 'trabalho social', o Conselheiro Febo Câmara informou que está dentro das atribuições da Secretaria que dá condições do PTTS – Projeto de Trabalho Técnico Social acontecer. A Conselheira Maria do Carmo, então, sugeriu que o termo seja 'apoio logístico à realização dos eventos do PTTS' e não a execução do trabalho social em si. iii) Sobre a natureza do contrato, foi esclarecido que se trata de horas e diárias, e também de quantidade de materiais, de acordo com as demandas de trabalhos requisitadas. O relator esclareceu que, quanto aos critérios de levantamento dos custos, foram levantados todos os quantitativos, em Atas de Registro de Preços e no mercado, com no mínimo três propostas para se chegar a um preço médio a ser aplicado, com valor previsto para cada item, podendo ser realocado o valor caso determinado item não seja realizado. Disse também o relator que o contrato é montado conforme instrução administrativa, e é sob demanda, não havendo obrigatoriedade de contratação de determinado item. E ainda, podem ser realocados recursos de determinados itens para contratação de outros. Pode, ainda, haver aditamento de 25% do quantitativo dos itens. ii) A Conselheira Margareth Coutinho Ruas sugeriu que o relator apresente planilha, sem detalhar os itens que serão demandados, mas apresentar uma noção de como está o mercado hoje e quanto foi demandado anteriormente. iii) O Conselheiro Eleuzito da Silva Rezende concordou com as Conselheiras Maria do Carmo e Margareth Ruas no que tange à instrução do processo, e propôs, ainda, a padronização de modelo de apresentação para os pareceres. Solicitou esclarecimentos sobre a Fonte de Recursos 169. Sobre este questionamento, o relator explicou que tal fonte se refere à fonte de recursos que alimentam o Fundurb. Em seguida, foi estabelecido retirar de pauta o processo para: i) Padronização do processo; ii) Copiar o Objeto do Termo de Referência ou Minuta de Contrato no processo; iii) Anexar tabela síntese de valores, comparando contratos semelhantes existentes no Fundurb; iv) Anexar tabela síntese, por grandes grupos, do que está sendo precificado de fato para se chegar à composição do preço final; v) Apresentar parecer da Assessoria Jurídica; vi) Apresentar parecer definitivo da área demandante; vi) Incluir a citação da conclusão da Unidade Gestora de Fundos, dizendo em qual rubrica se enquadra. Esses itens serão utilizados para uniformização dos relatos que serão apresentados a partir de agora. A resolução do Fundurb, para uniformizar os procedimentos de relatos, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Servidor Guimarães informou que, dos R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais) do contrato anterior, foram executados R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). Para a licitação que será realizada, foi registrado que foram consultados onze Atas de Registros de Preços de contratos federais e locais da administração direta e indireta, e consultada, ainda, duas empresas particulares. Em seguida, o relato foi aprovado por unanimidade, com as observações e correções apontadas pelos Conselheiros. Após votação, o Conselheiro Eleuzito da Silva Rezende solicitou que um técnico da área jurídica estivesse presente nas reuniões de análise de processos. Foi informado que nesta reunião esteve presente o servidor Guimarães, como técnico da área jurídica. Em seguida passou para o Subitem 2.2 Ajuste no Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho para 2015: Por haver obrigatoriedade no Regimento Interno da realização de quatro reuniões ordinárias anuais, será necessário a realização de mais duas reuniões este ano, que deverão acontecer nos dias 17 de novembro de 2015 (26ª Reunião Ordinária, para análise do Regimento, sugerindo que serão realizadas quatro reuniões por ano, ordinária ou extraordinariamente) e 03 de dezembro de 2015 (27ª Reunião Ordinária, para balanço final dos trabalhos do Fundurb, ou, podendo ser antecipada, por convocação do Presidente, em caso de haver pauta para deliberação, em vez de convocar reunião extraordinária). O item seguinte tratado foi o Item 3) Assuntos Gerais: O Conselheiro Bruno Moraes Alves questionou sobre o andamento dos concursos. Ao que Thiago de Andrade esclareceu que já houve reuniões com a Procuradoria Geral, e o assunto está na área jurídica para verificação dos aspectos contratuais. 4) Encerramento: Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Presidente Thiago Teixeira de Andrade, Secretário de Estado de Gestão do Território e habitação do Distrito Federal.

MARGARETH COUTINHO RUAS, BRUNO MORAIS ALVES, ELEUZITO DA SILVA REZENDE, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, FEBO CÂMARA GONÇALVES.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2015.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015, REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2015, EM BRASÍLIA/DF

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, no Auditório Humberto Ludovico da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária, Ala Norte Térreo, Brasília, Distrito Federal, realizou-se a Sessão ao Vivo Presencial da Audiência Pública nº. 002/2015, que teve como OBJETIVO: obter contribuições à proposta de Resolução referente à solicitação da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB de Revisão Extraordinária das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal, em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro alegado pela Concessionária, devido aos excessivos reajustes tarifários de energia elétrica, que refletiram diretamente em seus custos operacionais. PAUTA: 1 – recepção de expositores e participantes inscritos; 2 – composição da mesa pelo Cerimonial; 3 – abertura das atividades pelo Presidente da Sessão; 4 – apresentação técnica do assunto pela ADASA; 5 - apresentação técnica do assunto pela CAESB; 6 – pronunciamento dos inscritos como expositores; 7 – outros pronunciamentos; 8 – encerramento. Compuseram a mesa os Senhores: Sr. Israel Pinheiro Torres, Diretor da ADASA, presidindo a Sessão ao vivo presencial; Sr. Adelce Pinto de Queiroz, Chefe do Serviço Jurídico da ADASA; Sr. Francisco Rodrigo Sábatto de Castro, Secretário-Geral da ADASA; e o Sr. José Queiroz da Silva Filho, Superintendente de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira da ADASA. Apresentação Técnica ADASA: Sr. Cássio Leandro Cossenzo, Regulador de Serviços Públicos da ADASA; Apresentação Técnica CAESB: Sr. Marcelo Teixeira Pinto, Assessor de Regulação e Modernização Empresarial. A documentação objeto desta Audiência Pública e a Ata encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.adasa.df.gov.br.

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 225, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso VII, artigo 77, caput e artigo 80, inciso III, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o artigo 7º, inciso VI da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, observado o artigo 14 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pelo Distrito Federal na forma da Lei nº 2.834, de 7 de setembro de 2001, Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, o inciso XII, do artigo 71, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, combinado com o artigo 3º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, e ainda parágrafo único, do art. 4º, do Decreto nº 36.843, de 27 de outubro 2015, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Controlador-Geral Adjunto para solicitar créditos adicionais.
Art. 2º Delegar competência ao Subcontrolador de Gestão Interna para autorizar a utilização de serviços de telefonia móvel e de internet móvel em atividades institucionais, técnicas ou operacionais, permanentes ou temporárias.
Art. 3º Delegar competência ao Coordenador de Gestão de Pessoas, da Subcontroladoria de Gestão Interna para praticar os seguintes atos administrativos:
I – transmissão de arquivos da: a) GFIP; b) DIRF; c) RAIS; d) DCTF.
II – consultas e alterações cadastrais junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MORAES ZILLER

DECISÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Processo: 480.001.999/2010.

Vista e examinada a proposta de Acordo de Leniência apresentada pela empresa ALSAR Tecnologia em Redes Ltda., decido pela adoção das seguintes providências: Suspende os efeitos da penalidade de declaração de inidoneidade aplicada à empresa Alsar Tecnologia em Redes Ltda., em razão da proposta de Acordo de Leniência pela referida empresa, com fundamento no caput dos art. 8º, 16 e 17 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c o art. 61 da Lei nº 9.784, de 19 de janeiro de 1999; Adotar providências de praxe para exclusão da empresa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Juntar comprovante de recolhimento da contracautela financeira ofertada pela empresa Alsar tecnologia em Redes Ltda., no valor máximo ofertado pela empresa, nos termos da proposta de Acordo de Leniência; Determinar à Subcontroladoria de Correição Administrativa a adoção das providências necessárias à constituição da comissão para avaliação da proposta do Acordo de Leniência apresentada pela empresa Alsar Tecnologia em Redes Ltda.

HENRIQUE DE MORAES ZILLER
Controlador-Geral do Distrito Federal